



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA
URCAMP**

Pró-Reitoria de Ensino – Proen

**CADASTRO RESERVA DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)**

A Pró-Reitoria de Ensino da URCAMP, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP/Urcamp, em conformidade com:

- a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica;
- b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022;

1. Disposições gerais

1.1 O programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da URCAMP com fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Objetivos do RP/URCAMP

Conforme o artigo 2º da Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;



d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3 Das bolsas de residência pedagógica

1.3.1 As bolsas de residência pedagógica terão o valor de R\$ 700,00 (quatrocentos reais) mensais, serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da URCAMP.

1.3.2 Os cursos que participam do programa são Ciências Biológicas (Bagé) Educação Física (Bagé e São Gabriel) e Pedagogia (Bagé).

1.3.3

1.4 Dos turnos de atividade dos subprojetos e coordenação

1.4.1 Os turnos de atividade dos subprojetos e de coordenação poderão ocorrer, inclusive, nos sábados de manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em razão do cumprimento do cronograma previsto nas escolas parceiras e acordado com o docente orientador.

1.4.2 Os bolsistas residentes devem comparecer obrigatoriamente nas atividades dos subprojetos.

2. Das inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas através do e-mail: lizecappellari@urcamp.edu.br

2.2 No e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar nome completo, curso e campus.

.

3. Critérios de seleção

3.1 Os bolsistas residentes são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e devem atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição na área do subprojeto e ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar matriculado a partir do 5º (quinto) semestre e em disciplina de estágio supervisionado ou equivalente, definido pela coordenação do seu curso;

b) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Centro Universitário da Região da Campanha em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o RP pela Capes;

3.2 O estudante de licenciatura que tenha vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista residente, desde que:

a) não tenha vínculo empregatício com a URCAMP ou com a escola onde



desenvolverá as atividades do subprojeto;

b) tenha disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, conforme cronograma de horários.

4. Dos deveres dos bolsistas

4.1 Cabe aos bolsistas residentes:

a) firmar termo de compromisso;

b) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;

c) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência por semestre;

d) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

e) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela URCAMP;

g) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do projeto na URCAMP.

5. Desligamento do programa

5.1 O aluno bolsista residente será desligado do RP/URCAMP:

a) quando colar grau;

b) se solicitar seu desligamento ao coordenador, por meio de termo próprio;

c) a pedido do docente orientador ou do professor preceptor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do RP/URCAMP;

d) se trancar a matrícula;

e) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do RP/URCAMP.

5.2 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 (sete) de cada mês. Se encaminhá-la depois dessa data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver para a Capes o valor da bolsa do mês de referência.



6. Critérios de avaliação e classificação

6.1 A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá na avaliação do currículo na Plataforma Capes, na carta de intenções a ser redigida no próprio formulário online.

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. O/A candidato/a será convocado/a conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.

7.2. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pelo/a docente orientador/a do subprojeto ao qual o/a discente está concorrendo.

7. Disposições gerais e finais

7.1 O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica/URCAMP é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

7.2 A bolsa de residente não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a URCAMP.

7.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

7.4 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidas com o coordenador do subprojeto.

Bagé, 09 de maio de 2023